



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DA ÁREA DESTINADA A RESTAURANTE E AFINS, NO LOCAL DENOMINADO “FAZENDA LIBERDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do espaço destinado à Restaurante/Bar e afins dentro do local denominado “Fazenda Liberdade”, na Rua Jary Ferreira de Barros, nº 521, Divino/MG.

Parágrafo Único - A concessão de que trata o *caput* deste artigo será a título oneroso e realizado mediante Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública.

Art. 2º A concessão de uso, de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de vinte anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afiliação em 15/09/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 15 de setembro de 2021.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal